



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1594

SÁBADO

Itatiba, 2 de agosto de 2014



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Informações: tel.(11) 3183-0655.

Paulo Rogério Cosenza
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 93/2014, Edital Nº 104/2014, Tipo Menor Preço. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de tijolos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de agosto de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Washington Panzarin
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 94/2014, Edital Nº 105/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ferro, tela soldada, arame recozido e aço. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de agosto de 2014, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Benedito Sanfins Junior
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 95/2014, Edital Nº 106/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem - preservativos, luvas, vacutainer, caixa coleitora e outros. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 21 de agosto de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br.

Pregão Presencial Nº 96/2014, Edital Nº 107/2014, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 22 de agosto de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Maria Angela Camargo
Correa de Lima
Pregoeira

Aviso de reabertura: Pregão Presencial Nº 29/2014, Edital Nº 35/2014, tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição e instalação de solução de armazenamento de dados com garantia on-site. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 28 de agosto de 2014, das 09 horas às 09h30min. na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

Nelson Regagnin Filho
Pregoeiro

PROCESSO Nº. 10594/2013

Contratada: INFOCERES SOLUÇÕES LTDA ME.

Ata de Registro de Preços n.º 168/2013
Pregão Presencial n.º 103/2013
Itatiba, 14 de julho de 2014.

DECISÃO

Considerando os elementos constantes do processo no qual ficou

comprovada a falta contratual da detentora da ATA de Registro de Preços n.º 168/2013, empresa INFOCERES SOLUÇÕES LTDA ME do Pregão n.º 103/2013.

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa às notificações recebidas.

Determino o CANCELAMENTO da ATA de Registro de Preços, conforme item 11.1 do edital licitatório, bem como fica a empresa contratada ADVERTIDA, conforme as sanções previstas no edital.

Encaminhem-se os presentes autos para o Departamento de Suprimentos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e anotação da Advertência no cadastro do fornecedor, e para as Secretarias Requisitantes para ciência e providências quanto a abertura de novo procedimento licitatório.

Atenciosamente,

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6273/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 80/2014 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 90/2014

Objeto: Eventual aquisição de material de enfermagem Itatiba, 01 de agosto de 2014.

CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **07/08/2014 às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, para retomada da sessão para divulgação da análise das amostras, declaração definitiva dos vencedores e demais providências.

Informo ainda, que após a análise das amostras e documentos apresentados foram classificadas as melhores propostas dos itens 01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 52. Foram desclassificadas as

melhores propostas dos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 17, 18 e 51.

A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 02/08/2014 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Emerson Portella
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11821/2013 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15/2014 PREGÃO Nº 12/2014

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ALVES & CABRAL LTDA EPP
Item 15 - 2150 UN, TESOURA ESCOLAR INFANTIL PARA PICOTAR, PONTA ARREDONDADA, FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE., Marca - KAZ, valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 5.353,50 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

CIA DO FUTURO SUPRIMENTOS EDUCACIONAIS E

Item 2 - 1058 FR, COLA BRANCA PARA PAPEL, FRASCOS DE 1000ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 24 meses., Marca - PIRATININGA, valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.025,50 (cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME

Item 4 - 1666 RL, BARBANTE CRU - 100% algodão, 08 fios, rolo com aproximadamente 184 metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante., Marca - PIRATININGA, valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.898,04 (quatro mil

oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Item 31 - 5650 UN, TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - LAMINA EM AÇO INOX POLIDO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PONTAS ARREDONDADAS E CABO EM POLIPROPILENO., Marca - LEONORA, valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 3.559,50 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

DAEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item 30 - 3000 CX, LÁPIS DE COLORIR PARA USO ESCOLAR, LONGO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. MATERIAL COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EM PORTUGUÊS TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE., Marca - LABRA, valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

KALUANA COM DE MAT PARA ESCR E PAPELARIA

Item 5 - 600 CX, PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não recarregável, com marca do fabricante gravada no corpo do produto., Marca - JOCAR., valor unitário de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 5.022,00 (cinco mil vinte e dois reais)

Item 6 - 600 CX, PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não recarregável, com marca do fabricante gravada no corpo do produto., Marca - JOCAR., valor unitário de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 5.022,00 (cinco mil vinte e dois reais)

Item 7 - 600 CX, PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não recarregável, com marca do fabricante gravada no corpo do produto., Marca - JOCAR., valor unitário de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 5.022,00 (cinco mil vinte e dois reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

RAXPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item 25 - 3650 ET, TINTA PARA PINTURA À DEDO - estojo com 06 frascos com tampa roscável, contendo no mínimo 25ml cada, de tinta para pintura à dedo, lavável, atóxica, cores variadas e miscíveis entre si. embalagem com detalhes em português sobre informações do produto e marca do fabricante., Marca - ACRILEX, valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 12.045,00 (doze mil quatrocentos e cinco reais)

Item 29 - 10500 UN, CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS, SEM DIVISÃO DE MATÉRIAS, COM MARGEM E PAUTADO. COM CAPA DURA., Marca - ASTER, valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) e valor total de R\$ 30.030,00 (trinta mil trinta reais)

SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP

Item 12 - 2000 UN, CADERNO DE DESENHO, TIPO BROCHURA 1/4, COM 40 FOLHAS, Marca - JANDAIA, valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.040,00 (um mil quatrocentos reais)

Item 13 - 20200 UN, CADERNO 1/4 TIPO BROCHURA 48 FOLHAS COM PAUTA, Marca - JANDAIA, valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 10.504,00 (dez mil quinhentos e quatro reais)

Item 22 - 1010 PT, PINCEL ESCOLAR Nº 08 - pincel redondo, amarelo, com marca do fabricante gravado no corpo do produto. Pacote com 12 unidades, Marca - KAZ, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5.555,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA

Item 17 - 1310 CX, BORRACHA BRANCA - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. apaga lápis e lapiseira. embalagem com dados do fabricante grafados em português, caixa com 40 unidades, Marca - ZAPP, valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e

oito centavos) e valor total de R\$ 3.379,80 (três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

VPA COMERCIAL LTDA

Item 8 - 1200 CX, GIZ ESCOLAR BRANCO PARA LOUSA - composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, acondicionados em caixas com 50 bastões de cores variadas, apresentando identificação do produto, e marca do fabricante., Marca - DELTA, valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Item 9 - 1200 CX, GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA LOUSA, embalagem com 50 bastões de cores variadas. composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, contendo identificação do produto e marca do fabricante., Marca - DELTA, valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Item 19 - 1410 KG, COLA QUENTE PARA PISTOLA - PACOTE COM 01 KILO - Barras de resina plástica transparente, tamanho 30 cm de comprimento, diâmetro 11,3 mm, para pistola aplicadora de cola quente, com identificação do produto e marca do fabricante., Marca - KAZ, valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 17.343,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais)

Item 26 - 4000 CX, MASSA DE MODELAR - embalagem com 06 cores variadas de massa de modelar, à base de cera, atóxica, miscível, reutilizável, com peso mínimo líquido de 90 gramas. com identificação do produto e marca do fabricante descritos em português., Marca - AGRILEX, valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

Foram considerados **FRACASSADOS** os itens **01, 03, 10, 11, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 34 e 35.**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 28 de julho de 2014

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 9840/2013

Assunto: Cancelamento de ata de registro de preços

Itatiba, 17 de junho de 2014

DESPACHO

A detentora da ata de registro de preços nº 105/2013 do medicamento Isossorbida, sal Dinitrato de 10mg, Sanval, a contratada Cirúrgica Rio Clarens Ltda solicitou o cancelamento do item da ata de registro de preços e da Autorização de Fornecimento nº 322, alegando que a produção do mesmo estaria descontinuada o que a impediria de realizar as entregas.

Considerando as informações da Secretaria da Saúde (fl 85), AUTORIZO o cancelamento da ata de registro de preços e da Autorização de Fornecimento do item mencionado, com fundamento no parágrafo único do art. 17 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.769/2009.

Encaminhe-se a Seção de Licitações para demais providências.

João Gualberto Fattori
Prefeito do Município de Itatiba

LEIS

LEI Nº 4.670, DE 29 DE JULHO DE 2014

"Assegura a livre organização de entidades representativas dos estudantes nos estabelecimentos municipais de ensino de Itatiba e dá outras providências"

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 69ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a livre organização de estudantes nos estabelecimentos de ensino municipais, como entidades autônomas representativas de seus interesses, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais.

§ 1º. A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios Estudantis serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 2º. A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto, aberto ou secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art 2º. Os dirigentes terão acesso aos alunos e as salas de aula para divulgar ações do Grêmio Estudantil, desde que não prejudiquem o andamento das atividades escolares.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

(Lei nº 4.670/14)
fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.671, DE 29 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 69ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua nº 53 do loteamento denominado Vivendas do Engenho D'Água, na fase três (3), passa a denominar-se **Rua PAULO ROBERTO BERNARDI (PAULÃO)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.672, DE 29 DE JULHO DE 2014

"Dá a denominação de 'URBANO E LUIZA MOMENTE' à praça localizada na confluência da Avenida Benedito Godoy Camargo com a parte frontal da EMEB PROFª. Eliete Aparecida Sanfins Fusussi".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 69ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça localizada na confluência da Avenida Benedito Godoy Camargo com a parte frontal da EMEB Profª. Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, localizada no Núcleo Residencial Porto Seguro, passa a denominar-se "**PRAÇA URBANO E LUIZA MOMENTE**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.673, DE 29 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de julho de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua nº 56 do loteamento denominado Vivendas do Engenho D'Água, na fase três (3), passa a denominar-se **Rua JOSÉ OLÍMPIO RIBEIRO**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de julho de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.674, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Acresce e altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2013, que 'Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do 'Projeto Mais Médicos para o Brasil', na forma que especifica'".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 53ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2013, que 'Autoriza o

Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do 'Projeto Mais Médicos para o Brasil', na forma e condições que especifica", abaixo especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O fornecimento de moradia será assegurado aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por alguma das seguintes modalidades:

- I - imóvel físico; ou
- II - recurso pecuniário.

§ 1º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do patrimônio do Município ou por ele locado.

§ 2º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o valor será de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, no máximo, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser empregado na locação do imóvel escolhido pelo profissional integrante do Projeto, o qual deverá apresentar, semestralmente, os recibos de pagamento de aluguel e o contrato de locação do imóvel.

(Lei nº 4.674/14)
fls. 02

Art. 3º. O valor do auxílio alimentação deverá observar os parâmetros mínimo e máximo, dispostos na Portaria Interministerial competente, expedida pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 01 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2013/5392

Interessado: Wilson Leopoldino da Silva
Assunto: Rebaixamento de guia

Fica o Sr. Wilson Leopoldino da Silva, portador do CPF nº 149.997.868-50, NOTIFICADO, que foi providenciado o cancelamento da guia, referente ao Preço Público solicitado através do processo acima, uma vez que houve a constatação de que o serviço não foi executado e devido ao tempo decorrido sem manifestação para continuidade.

Itatiba, 31 de julho de 2014.

Tânia Cristina Pereira Rampazzo
Chefe da Seção da Receita

NOTIFICAÇÃO Nº 21332/2014

Interessada: VITORIO LUIS COSTA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) VITORIO LUIS COSTA proprietário(a) do imóvel localizado a RUA PEDRO FRANCISCON Q – V L – 03 LT NOVA ITATIBA (registro 15574) para que no prazo de 20 (VINTE) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não atecendo fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes

Itatiba, 31 de Julho de 2014.

Ana Paula B. Fernandes
Diretora da DDES



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Lei nº 4.669, de 29 de Julho de 2014.

Dispõe sobre equipamentos de lazer e recreação adaptados para pessoas com deficiência, em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, nos locais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 18 de junho, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Na implantação de novos parques, centros desportivos e academias ao ar livre no Município de Itatiba, serão disponibilizados equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação adaptados para crianças e demais cidadãos com deficiência, cadeirantes ou com mobilidade reduzida, visando à integração com os demais usuários destes locais.

Art. 2º - Os parques, centros desportivos e academias ao ar livre onde forem instalados novos equipamentos deverão contar com estrutura de identificação e orientação tátil e visual, e acessibilidade até os referidos equipamentos.

Art. 3º - O Executivo priorizará a instalação dos equipamentos adaptados nos parques, centros desportivos e academias ao ar livre que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de pessoas com deficiência, em cadeira de rodas, ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único: Nos parques, centros desportivos e academias ao ar livre já existentes, serão instalados equipamentos adaptados de forma gradativa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - Os parques, centros desportivos e academias ao ar livre onde forem instalados os equipamentos deverão contar com acesso para pessoas com deficiência, em cadeira de rodas, ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único – Nos parques, centros desportivos e academias ao ar livre a que se refere o caput serão afixadas placas indicativas, com a seguinte informação: "ESPAÇO ADAPTADO PARA INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM CADEIRA DE RODAS, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA".

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei, no que se fizer necessário, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 29 de Julho de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Norivaldo Giaretta
Diretor Geral

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

PORTARIA Nº 56/2014

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no artigo 101 e 223 do Regimento Interno (R.I.) desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2014, às 8h00, para o fim específico de tomar os esclarecimentos da Secretária Municipal de Educação, nos termos do Requerimento nº 389/2014.

Art. 2º - Ficam os senhores Vereadores **CONVOCADOS** para a Sessão Extraordinária de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará imediatamente em vigor.

Palácio 1º de Novembro, 31 de julho de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Itatiba.

Norivaldo Giaretta
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Ementa: "CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR WASHINGTON BORTOLOSSI, CONFORME SOLICITAÇÃO."

Eu, **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na sessão ordinária realizada na data de hoje, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**



DISQUE

DENÚNCIA

LIGUE GRÁTIS

181

SIGILO ABSOLUTO ATENDIMENTO 24 HORAS



Atos Oficiais da Câmara Municipal

“À vista do pedido formulado pelo Vereador **WASHINGTON BORTOLOSSI**, eleito pelo PPS, de 13 (treze) dias de licença do cargo, conforme o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, fica concedida a licença solicitada, nos termos do inciso III do Artigo 22 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, contando-se a partir do dia 30 de julho do ano corrente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.”

MESA DA EDILIDADE, em 30 de julho de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal

de Itatiba, no dia 31 de julho de dois mil e catorze.

NORIVALDO GIARETTA
Diretor Geral

CONVITE Nº 01/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA E GERAÇÃO DE SINAL PARA TRANSMISSÃO PARA INTERNET E TELEVISÃO, DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E FESTIVAS REALIZADAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA OU FORA DESTA

INDEPENDENTEMENTE DE DIA E HORÁRIO.

De acordo com a ata de julgamento das 'Propostas' do Convite 01/2014, a Comissão de Licitações resolve adjudicar seu objeto para a empresa Studio M. Brasil Ltda M.E, pelo valor global anual de R\$ 79.234,38 (setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), por ter sido esta a proposta de menor preço e mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Ficam os interessados cientes da abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos quanto ao resultado acima.

Itatiba, 01 de agosto de 2014.

MARGARETE AP. ALVES DE G. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Ajudante de Serviços Gerais
Masculino, p/ de 2ª a 6ª –CNH B-manutenção e reparos

Shushman
Ambos os sexos

Auxiliar de Limpeza
Feminino, morar com fácil acesso p/ o bairro da Ponte

Auxiliar de Produção
Masculino, ensino fundamental

Auxiliar de Produção
Masculino, ensino médio

AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Ambos os sexos, para indústria, tem que ter laudo médico

Balconista
Ambos os sexos, p/ padaria, das 13,00 às 21,00 hrs, pose ser menor

Carreteiro
Masculino, para viagens p/ a Rio de Janeiro

Eletroeletrônico
Masculino, com habilitação (para máquinas de jogos)

Empregada Domestica
Feminino, para jardim Arizona e Itatiba Country, serviços gerais e cozinhar

Mecânico
Masculino, manutenção em industria

Motorista
Masculino, habilitação D, com conhecimento em São Paulo

Operador de Empilhadeira
Masculino, para metalúrgica

Pintor
Masculino, para metalúrgica

Vistoriador
Masculino, necessita de veículo próprio

Zelador
Masculino, para condomínio no atendimento e pequenos reparos

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **05 de Agosto de 2014**, as **13:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE - Itatiba-SP



ISENÇÃO IPTU

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS Exercício 2015

Se você é Aposentado/Pensionista do INSS, possui apenas um imóvel e renda até seis salários mínimos, você pode ser beneficiado com a Isenção de IPTU! Basta comparecer na Prefeitura de Itatiba, na Secretaria de Finanças, com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de Óbito, se viúvo;
- Cópia do Comprovante de Residência (preferencialmente conta de luz);
- Extrato de recebimento do benefício do INSS.

Lembrando que se o cônjuge também for aposentado, o requerente precisa apresentar documentação do mesmo.

Não perca esta oportunidade, o prazo para requerer a isenção será até dia 31 de agosto.

Importante: Os aposentados que já possuem a isenção, não precisam se cadastrar novamente!

Mais informações ligue:
(11) 3183-0770 ou 3183-0775
fale com Tamiris ou Cícero.





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

ASSUNTO: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Itatiba/SP

PROCESSO N.º: 01/2014
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CP N.º: 001/2014

HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM: 31/07/2014

Considerando a importância da constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, o Conselho Pleno aprovou o seu Regimento Interno, tal como segue no anexo desta Deliberação.

Itatiba, 29 de Julho de 2014

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjanenko

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba
Biênio 2014/2015

HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Itatiba, 31 de julho de 2014

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal de Itatiba

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CME/CP 001/2014

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES E FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Itatiba (CMEI), instituído pela Lei Municipal n.º 2792, de 20 de agosto de 1996, é organizado na forma de órgão colegiado, com funções normativas, consultivas e deliberativas na esfera de sua competência, tendo por finalidade a participação no assessoramento e no monitoramento das políticas públicas municipais de educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação deve exercer o papel articulador e mediador das questões educacionais da sociedade local junto ao gestor do poder público municipal.

§ 2º - Os pareceres emitidos pelo Conselho deverão ser levados ao conhecimento da comunidade, via imprensa oficial, após homologação do Poder Público Municipal.

Art. 2º - São funções normativas do CMEI:

I- propor o estabelecimento de normas complementares para o sistema de ensino do município, compreendendo as instituições do ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, mantidas pelo

Poder Público Municipal;

II- zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação federal e pelas disposições e normas que forem baixadas pelo Conselho Nacional de Educação;

III- propor medidas que visem à expansão e à melhoria da qualidade do ensino público no município;

IV- elaborar e, quando necessário, reformular seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal;

V- aprovar o calendário de suas sessões;

VI- estudar, orientar e emitir pareceres sobre a autorização de funcionamento das instituições de educação do município;

VII- analisar e propor diretrizes/critérios para o sistema de avaliação municipal.

Parágrafo único - Compete ainda ao CMEI a função normativa em outras questões de interesse da educação e manifestadas pelo poder público municipal.

Art. 3º - São funções consultivas do CMEI:

I- emitir e publicar, quando for o caso, pareceres fundamentados acerca das consultas do governo ou da sociedade referentes a projetos, programas educacionais e experiências inovadoras;

II- responder a consultas acerca da legislação pertinente;

III - analisar, aconselhar e assessorar o município, por meio de pareceres, acerca de determinados assuntos, a saber:

a) O Plano Municipal de Educação;

b) O programa de formação continuada de professores;

c) Os acordos, parcerias e convênios;

IV- pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino situados no município;

Parágrafo único - Compete ainda ao CMEI exercer a função consultiva em outras questões de interesse da educação e manifestadas pelo poder público municipal.

Art. 4º - São funções deliberativas do CMEI:

I- elaborar e aprovar seu regimento e Plano de Trabalho;

II- tomar medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

III- buscar diferentes estratégias de articulação entre o Conselho Municipal de Educação e a comunidade.

Parágrafo único - Compete ainda ao CMEI a função deliberativa em outras questões de interesse da educação e manifestadas pelo poder público municipal.

Art. 5º - São funções fiscalizadoras do CMEI:

I- acompanhar e fiscalizar:

a) o cumprimento dos dias letivos previstos em calendário escolar;

b) o cumprimento do regimento escolar;

c) os indicadores da educação acerca do acesso e permanência na escola, aprovação, reprovação, evasão e índices obtidos em avaliações externas;

d) a prestação de contas das instituições parceiras e conveniadas;

e) a aplicação de recursos destinados ao Município, resultantes de transferências de outras esferas governamentais;

f) a prioridade da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental pelo Município, nos termos do disposto no inc. V, do art. 11 da Lei Federal n.º 9.394/96.

Parágrafo único - Compete ainda ao CMEI a função fiscalizadora em outras questões de interesse da educação e manifestadas pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - Constituem órgãos administrativos do Conselho:

I- a Presidência;

II- a Vice Presidência;

III- a Secretaria Geral.

Art. 7º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições conferidas por Lei:

I- representar o Conselho;

II- cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

III- presidir as sessões plenárias;

IV- exercer, no Conselho Pleno, o direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;

V- convocar sessões extraordinárias;

VI- dar posse aos Conselheiros, em caso de substituição;

VII- constituir Câmaras e Comissões, indicando seus membros;

VIII- requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração estadual ou municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;

IX- expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;

X- distribuir os expedientes às Câmaras e Comissões;

XI- fazer publicar na forma adequada as Deliberações do Conselho;

XII- notificar ao Prefeito as ocorrências de vacância de cargo de conselheiro, encaminhando-lhe os novos nomes indicados pelo respectivo segmento, com vista ao encaminhamento de Decreto de alteração da composição do Conselho Municipal de Educação;

XIII- praticar os atos determinados pela legislação vigente;

XIV- comunicar ao Prefeito as Deliberações do Conselho, bem como encaminhar-lhe aquelas que dependem de sua sanção ou de suas providências.

Art. 8º - O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Conselheiro indicado "ad hoc" por seus pares.

Art. 9º - A Secretaria Geral é órgão diretamente subordinado à

Presidência.

Art. 10 - À Secretaria Geral compete organizar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do Conselho.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 11 - A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 12 - Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias ou das Câmaras, realizadas no decurso de um ano.

Art. 13 - Em seus impedimentos temporários ou em caso de extinção de mandato, o Conselheiro será substituído por Conselheiro Suplente.

Art. 14 - Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei: I- estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas; II- emitir parecer e voto acerca das matérias em estudo; III- apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 15 - O Conselho Pleno constitui-se de:

I- Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEF);

II- Câmara de Ensino Médio e Superior (CEMS);

III- Comissão de Legislação, Normas e Planejamento (CLNP).

Art. 16 - As Câmaras e a Comissão serão constituídas, cada uma, no mínimo, por três Conselheiros, indicados pelo presidente.

Art. 17 - Por deliberação do Conselho, o presidente poderá convidar elementos de reconhecido saber e experiência para integrar Comissões especiais, ou para assessorar em seus trabalhos o Conselho ou as Câmaras, quando o assunto assim o exigir.

Art. 18 - Cabe às Câmaras, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:

I- apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que serão objetos de Deliberação do Conselho Pleno;

II- responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

III- tomar iniciativa de elencar medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho Pleno;

IV- elaborar projetos de normas, a serem aprovadas pelo Conselho Pleno, para a boa aplicação das leis de ensino;

V- organizar seus planos de trabalho e projetos relacionados com os relevantes problemas da educação.

Art. 19 - Em cada processo na Câmara, Comissão ou no Conselho Pleno será designado um relator, cujo parecer deverá conter: I- relatório ou exposição da matéria; II- parecer conclusivo para submeter ao Conselho Pleno.

Parágrafo único - O Parecer do relator será objeto de discussão e votação por todos os conselheiros.

Art. 20 - A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento tem como atribuições:

I- conhecer e manifestar-se sobre matéria de natureza jurídica;

II- elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários e assessoria à elaboração/atualização do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DOS ATOS

Art. 21 - São atos do Conselho:

I- Indicação;

II- Parecer;

III- Resolução;

IV- Deliberação.

§ 1º - A Indicação estabelece orientação sobre o assunto em pauta.

§ 2º - O Parecer é manifestação conclusiva do Plenário e das Comissões Permanentes sob matéria de sua competência, devendo sempre estar apresentado por escrito e contendo histórico, análise e conclusão com voto.

§ 3º - Resolução é ato normativo de iniciativa de Conselheiros, Comissões Permanentes e Presidente do Conselho, de interesse da organização e do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, resultante de aprovação do Conselho Pleno.

§ 4º - Deliberação tem caráter normativo para o Sistema de Ensino.

Art. 22 - As decisões do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissão serão tomadas por maioria absoluta dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES

Art. 23 - O Conselho realizará bimestralmente, sessões ordinárias do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissão, e sessões extraordinárias, quando convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação do Prefeito ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 1º - Não haverá sessões ordinárias no período compreendido entre 20 (vinte) de dezembro e 10 (dez) de janeiro, nem no período entre 01 (um) de julho e 10 (dez) de julho.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§ 2º - A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - Segundo o fim a que se destinem, as sessões ordinárias ou extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais ou solenes, públicas ou secretas.

§ 4º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão secretariadas por um conselheiro designado secretário "ad hoc".

Art. 24 - As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% dos Conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de "quorum".

Art. 25 - As sessões ordinárias ou extraordinárias terão duração de duas horas.

§ 1º - A sessão poderá ser prorrogada, por decisão do plenário.

§ 2º - A sessão poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar número legal ou ocorrer algo que, a juízo do Presidente, assim o exija.

Art. 26 - As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá soberanamente as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.

Art. 27 - À hora estabelecida para a reunião, mediante convocação, será verificada a presença de Conselheiros em número legal, conforme o disposto no artigo 24, após o que o Presidente declarará aberta a sessão.

Parágrafo único - Caso não haja número legal, o Presidente aguardará trinta minutos e, se persistir a falta de "quorum", determinará a anotação dos nomes dos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos.

Art. 28 - Durante as sessões, só poderão falar os conselheiros, seus suplentes e as pessoas convidadas a tomar parte delas, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstância que as perturbe.

Art. 29 - Ao fazer uso da palavra, o conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.

Art. 30 - É facultado ao Conselheiro com a palavra conceder ou não os aportes que lhe forem solicitados.

§ 1º - O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.

§ 2º - Não serão permitidos aportes negados pelo orador, nem discussões paralelas.

Art. 31 - Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de 3 (três) minutos, vedados os aportes.

§ 1º - Levantada a questão de ordem, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.

§ 2º - Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte.

Art. 32 - Das sessões ordinárias deverão constar o expediente e a ordem do dia.

§ 1º - O expediente abrange:
I- registro de fatos, apresentação de proposições, avisos, comunicações e correspondências do interesse do Plenário;
II- pedidos de esclarecimentos ou consultas por parte do Presidente ou dos Conselheiros.

§ 2º - A ordem do dia compreende:
I- apresentação, discussão e votação da ata da sessão anterior;
II- apresentação, discussão e votação da pauta dos trabalhos;
III- relatos e apresentação dos processos aprovados em Comissão.
IV- encaminhamentos.

Art. 33 - A leitura de pareceres e resoluções pode ser dispensada quando forem distribuídas com antecedência as respectivas cópias, salvo se for julgada necessária pelo relator ou por um dos Conselheiros.

Art. 34 - É concedida vista de qualquer processo ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar seu parecer, por escrito, na sessão ordinária seguinte, estando ou não presente a ela.

Parágrafo Único - Não será concedido novo pedido de vista no mesmo processo.

Art. 35 - Em qualquer fase da sessão qualquer Conselheiro pode levantar questão de ordem sobre dúvida de interpretação deste Regimento ou na aplicação de normas legais.

Parágrafo Único - As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos e serão decididas pelo Presidente, após ouvir o Plenário.

Art. 36 - A Ordem do Dia, organizada pelo Presidente, conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do plenário e deverá

ser distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.

Art. 37 - A concessão de urgência dependerá de requerimento, aprovado pelo Conselho, subscrito pelo Presidente do Conselho, ou Câmara, ou Comissão, ou por um terço dos Conselheiros em exercício.

§ 1º - O requerimento de urgência será submetido à discussão e votação, na mesma sessão em que for apresentado.

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da sessão subsequente.

§ 3º - No caso de a matéria ser de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá o Presidente, com aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão em curso, caso em que suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento do conteúdo da matéria incluída.

Art. 38 - A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:
I- posse de Conselheiro;
II- inversão preferencial;
III- inclusão de matéria relevante;
IV- adiamento;
V- retirada.

Art. 39 - O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão, deverá requerer seu adiamento ou inversão de pauta.

Art. 40 - Terminado o prazo destinado ao expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificada a existência de "quorum", dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.

Art. 41 - Em cada item da pauta, o presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la à discussão e votação.

§ 1º - Para a votação será exigida a presença de, pelo menos, 50% dos Conselheiros em exercício.

§ 2º - Se o número para a votação for insuficiente, passar-se-á à discussão dos itens seguintes e, havendo número para deliberação, iniciar-se-á a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.

§ 3º - O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e votação de assuntos de interesse particular ou de parentes consanguíneos até o 3º grau e de votação em matéria de interesse de pessoas e/ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro do Colegiado de fundações ou autarquias municipais, bem como poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese, qualquer justificativa.

Art. 42 - Serão concedidos os seguintes prazos para debates:
I- 15 minutos ao autor ou relator;
II- 5 minutos a cada um dos demais Conselheiros;

III- 1 minuto para aparte.

Art. 43 - É facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

Parágrafo único - A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão.

Art. 44 - Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

Art. 45 - Salvo nos casos previstos no Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

Art. 46 - Os Conselheiros presentes à sessão não poderão escusar-se de votar, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 41.

Art. 47 - Os processos de votação serão:
I- simbólico;
II- nominal;
III- por escrutínio secreto.

Art. 48 - A votação por escrutínio secreto será adotada nos casos previstos no Regimento do Conselho, bem como por determinação do Presidente ou a requerimento de Conselheiro aprovado pelo Plenário.

Art. 49 - Será considerado favorável o voto "pelas conclusões" ou o voto "com restrições", devendo o Conselheiro, nesses casos, fundamentar por escrito seu ponto de vista, para o devido registro.

Art. 50 - Poderá o Conselheiro pedir a palavra, pelo prazo de 3 (três) minutos, para encaminhar a votação, antes de iniciado o processo.

Art. 51 - Cada matéria será votada em bloco, salvo emendas ou destaques.

Art. 52 - Nenhuma emenda poderá ser oferecida após anunciado o início da votação.

Art. 53 - A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir de imediato redação final pelo redator, será apreciada no mérito e sua redação final adiada para

votação subsequente.

§ 1º - Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado pelo Plenário, será reaberta a discussão da matéria.

§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo e seu § 1º às emendas aprovadas.

Art. 54 - No caso de não ser aprovado o Parecer, o Presidente designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para nova redação com justificativa pormenorizada do voto vencedor, a qual será submetida ao Plenário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 55 - As decisões do Presidente ou do Plenário sobre interpretação do Regimento do Conselho, bem como sobre casos omissos, serão registrados em Ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 56 - Este Regimento será aplicado, no que couber, às sessões das Câmaras e Comissões.

Art. 57 - A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida em duas sessões, pelo menos, e aprovada pela maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

Art. 58 - Os Conselheiros ficam no dever de zelar pelo aprimoramento de seus conhecimentos, participando de cursos, seminários, fóruns de debates, palestras, conferências, audiências públicas e outras atividades congêneres, procedendo a leituras frequentes, com vistas a sua atualização e aperfeiçoamento sistemáticos.

Art. 59 - O presente Regimento, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 29 de Julho de 2014.

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

FEIRA DE ADOÇÃO DE CÃES E GATOS

Com apoio de voluntários, a Prefeitura de Itatiba realiza em

NOVOS LOCAIS E HORÁRIOS:

Quintas-feiras, das 9h às 13h30 - Praça da Bandeira

Sábados, das 12h às 15h - em frente à Loja Pet Camp
(avenida Expedicionários Brasileiros, 21, Centro,
no cruzamento com a Avenida Marechal Deodoro)

Os animais são cadastrados, vacinados e vermifugados.
A família recebe instruções sobre posse responsável.




Mais informações pelo telefone 4524-8826



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Atenção Professores:

O Professor Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição de Aulas às Segundas-feiras, na Secretaria da Educação, no **Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**, deve comparecer na **Rodovia Luciano Consoline, nº 600**, munido de:

- **Horário das Aulas que já possui na Rede;**
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Documento de Identificação - RG..

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

Obs.: Excepcionalmente, para a Sessão de Atribuição de Aulas, a entrada dos Professores no Auditório será permitida, pela porta lateral, no lado direito do Prédio.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 04.Ago.2014 - 8h na Secretaria da Educação - Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - (Em frente a LINHASITA)

EDUCAÇÃO INFANTIL					
CLASSES	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
01	TARDE	C.E.M.E.I. "BEIJA-FLOR"	Subst.	1ª Fase até 12/Set/2014	
ENSINO FUNDAMENTAL					
CLASSES	TURNOS	ESCOLA	TIPO	CLASSE	PERÍODO
01	TARDE	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Livre	1º Ano	INDETERMINADO
01	TARDE	EMEB "Philomena Salvia Zupardo"	Subst.	5º Ano	INDETERMINADO
LÍNGUA PORTUGUESA - DIN. DE LEITURA					
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
12	MANHÃ	EMEB "Anna Abreu"	Livre	INDETERMINADO	
18	MANHÃ	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Subst.	até 31/Ago/2014	
22	TARDE	EMEB "Prof. Agenor Vedovello"	Subst.	7/Ago a 5/Set/2014	
04	MANHÃ	EMEB "Profª Maria do Carmo Parisotto Mosca"	Subst.	INDETERMINADO	
20	MANHÃ	EMEB "Profª Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	Subst.	até 19/Out/2014	
05	MANHÃ	EMEB "Profª Rosa Scavone"	Subst.	INDETERMINADO	
20	MANHÃ	EMEB "Sebastião de Camargo Pires"	Subst.	até 18/Out/2014	
MATEMÁTICA					
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
13	TARDE	EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	Subst&Livre	INDETERMINADO	
07	TARDE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	Subst.	INDETERMINADO	
HISTÓRIA					
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
09	MANHÃ	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Subst.	06/Ago a 05/Set/2014	
02	NOITE	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Subst.	06/Ago a 05/Set/2014	
03	TARDE	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	Livre	INDETERMINADO	
GEOGRAFIA					
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
18	MANHÃ	EMEB "Anna Abreu"	Subst.	INDETERMINADO	
21	MANHÃ	EMEB "Prof. Benno Carlos Claus"	Subst.	INDETERMINADO	
03	TARDE	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	Subst.	04/Ago a 02/Out/2014	
EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
06	MANHÃ	EMEB "Philomena Salvia Zupardo"	Subst.	04/Ago a 15/Out/2014	
04	TARDE	EMEB "Prof. Benno Carlos Claus"	Subst.	INDETERMINADO	
06	TARDE	EMEB "Profª Maria Apª Tomazini"	Subst.	04/Ago a 15/Out/2014	
ARTES					
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO	
02	MANHÃ	EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	Livre	INDETERMINADO	
02	MANHÃ	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Subst.		
10	TARDE	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Subst.		
02	MANHÃ	EMEB "Profª Inês Prado Zamboni"	Livre		
16	TARDE	EMEB "Profª Maria Teresa Degani de Souza"	Livre		
04	MANHÃ	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	Livre		
02	TARDE	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	Livre		
22	TARDE	EMEB "Profª Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	Livre		

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba

Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!

LOCAL	HORÁRIO	DATA
E.S.F. - JARDIM IPÊ Rua Luiz Juliani Vidal, 10 - 4538-0556	09:00	04/ago
U.B.S. Cruzeiro - Antonio João Batista Andreatta UPA - Avenida Benedita Carra Corradine, s/nº - 3183-0099	13:30	05/ago
E.S.F. - San Francisco II - José Correia Belo Rua Mário Vitello, 180 - 4524-3574 - 4524-2145	14:00	07/ago
E.S.F. 02 e 03 CECAP- José Francison Av. Benedito de Godoy Camargo, nº 55 - TEL. 4524-2514	14:00	08/ago
E.S.F. - JARDIM GALETTO - Glauco Murulo Mattiuzzo Rua Fábio Zuiani, s/n - 4487-7294	15:00	12/ago
U.B.S. - Bairro dos Pires - Fernando Fornari Rod. Alkindar M. Junqueira KM. B. dos Pires - TEL. 4487-8665	08:00	13/ago
CAISMI - Maria Abraão Rua Angelo Facioni, 84 - Jardim São Jose - Tel. 4538-0038	14:30	13/ago
E.S.F. 06, 07 e 10 - San Francisco I - Clélio Antonio Relá Av. Antonio Nardi, nº 260 - San Francisco - TEL. 4487-2127	14:30	14/ago
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália - TEL. 4534-0832	09:30	18/ago
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:00	21/ago
E.S.F. 01 - Abramo Delforno Rua César Lanfranchi, nº 33 - TEL. 4524-5399	14:00	22/ago
ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Diam, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934	14:00	26/ago
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II Trav. Frederico Junqueira, nº 36 - Vl. Cassaro - TEL. 4487-1712	10:00	27/ago
E.S.F. 04 e 11 CECI Av. Vicente Catalani, nº 1.555 - Jd. das Nações - TEL. 4524-2333	14:30	27/ago
U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana Av. Prudente de Moraes, 745 - Santa Cruz - TEL. 4524-5133	15:00	28/ago
ESF 05 Zupardo - Dr. João Batista Mattioli R: Antonio João B. Andreatta, s/nº - Afonso Zupardo - TEL. 4524-3217	08:30	29/ago
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	09:00	29/ago

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

COMBATE A DENGUE

PEQUENAS MUDANÇAS DE HÁBITOS QUE FAZEM A DIFERENÇA



Você também é responsável pelo combate à Dengue.
Assuma seu papel nessa luta!



3ª Semana Regional do Bebê.

De 4 a 9 de agosto

Palestras, oficinas, exposições, tudo para promoção do desenvolvimento infantil.



Dia 4/8, às 19h
Teatro Polytheama, Jundiaí

Abertura oficial da 3ª Semana Regional do Bebê

De 4 a 8/8
CEMEIS, PSF, UBS e CRAS

Atividades diversas envolvendo Saúde, Educação e Ação Social

Dia 6/8, às 9h
Hotel Orion

Apresentação dos resultados do Programa Primeiríssima Infância para a sociedade organizada e do novo projeto parceiro com a Nivea

Dia 8/8

Primeira etapa: das 8h às 12h, no Teatro Ralino Zambotto
Segunda etapa: das 14h às 16h, Unidades Escolares

Simpósio de Educação da Criança de 0 a 3 anos

Dia 9/8, das 9h às 15h
Praça da Bandeira

Festa de encerramento

Neste dia haverá tendas de orientação para as famílias, brincadeiras, brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.

Programação completa com todas as atividades em escolas, centros comunitários e UBSs em:

www.itatiba.sp.gov.br

